

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

INTERESSADO: ANTÔNIO BENEDICTO PRADO FORTUNA

ASSUNTO: Contrato - Instrutor - Cadeira de Clínica Cirúrgica - FM de Campinas - RTP.

P A R E C E R N° 389/66

1. Propõe o Sr. Presidente da Comissão Organizadora da Universidade de Campinas, Cons. Zeferino Vaz, a contratação de um instrutor, o interessado, para a Cadeira de Clínica Cirúrgica da FM de Campinas, em RTP. É o interessado o oitavo Instrutor, a ser admitido na Cadeira a somarem-se ao Professor Regente ao Professor Assistente. A digna Comissão de Tempo Integral, alias, já autorizara a aplicação do RTP a esses e outros elementos, pois, a cadeira esta toda em RTI, como as demais da FM de Campinas, e há necessidade, para a aplicação de outro regime, esse prévio pronunciamento.

2. Pelo mapa de atividades da Cadeira, vê-se que a cada Instrutor, cabem apenas 5 alunos, proporção essa que será, provavelmente a ideal. Mas permita-se o Relator estranhar que numa Faculdade incipiente, que carece de tudo, em matéria de Clínicas, se comece pela proporção ideal. Enquanto, a Clínica Medica tem 3 Instrutores, a Cirúrgica começa com 8. E já que a propósito daquela, o Relator fez reparos, em parecer anterior sobre a precariedade de funcionamento, posto em foco pelo próprio Regente, não poderá silenciar no presente caso. Tamanha desproporção de elementos auxiliares, a favor de Clínica Cirúrgica só poderá explicar-se pelo fato de o antigo Reitor da Universidade de Campinas ser especialista no assunto e ter naturalmente, maior facilidade em obter material humano habilitado.

3. O mais elementar senso do equilíbrio e proporção que devem reinar no Corpo Docente de uma Faculdade aconselha que se devem estabelecer as linhas da sua expansão progressiva e harmoniosa. E isso não se verifica no caso vertente. De acordo com suas convicções, não cabe ao Relator senão opinar em contrario ao pedido de contratação.

São Paulo, 20/5/66

a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERALI
Relator